



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2012 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2011 – CJF

PROCESSO N. CF-EOF-2012/00195

DADOS SOBRE A EMPRESA
<b>CONTRATADA:</b> PROCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
<b>CNPJ/MF:</b> 09.196.770/0001-26
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Abelardo Manoel Peixer, 160 – São José-SC/ CEP: 88110-055
<b>TELEFONE/E-MAIL:</b> (48) 3346-3321/ proclean@proclean.com.br
<b>REPRESENTANTE:</b> SEVERIANO MARTINHO RODRIGUES

DADOS DA ATA
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de para copa, conservação e limpeza dos veículos oficiais e instalações prediais
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Processo nº CF-EOF-2012/00195
<b>VIGÊNCIA:</b> 21/06/2012 a 20/06/2013
<b>VALOR:</b> R\$ 29.839,30
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> SAD – Coordenadoria de Compras



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2012-CJF**

Aos 21 dias do mês de junho de 2012, a **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 09, Pólo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **PROCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.196.770/0001-26, situada na Rua Abelardo Manoel Peixer, 160 – São José-SC, neste ato representada por seu Procurador, Senhor SEVERIANO MARTINHO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 226.521.599-68 e portador da C.I. n. 114.886-9, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, vencedora dos Lotes 07 e 10 do Pregão Eletrônico SRP n. 18/2012 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Processo nº CF-EOF-2012/00195 e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de materiais de para copa, conservação e limpeza dos veículos oficiais e instalações prediais constante do seu anexo único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Compras do CJF auxiliada pelas Seções de Serviços Gerais e de Almojarifado.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**4.1.1.** A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.1.2.** Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 18/2012.

**4.1.3.** Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

**4.1.4.** O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1.** Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

**5.3.** Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

## **6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os materiais objeto deste registro de preços serão entregues na Seção de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, no Edifício da Gráfica do CJF, situado no SCES LOTE 09, TRECHO III, PÓLO 08 – Brasília – DF, ou outro local, em Brasília, solicitado pelo CJF.

**6.1.1.** Caso ocorra alteração no endereço informado no item 6.1, o CJF oficiará à empresa detentora da Ata do novo local de entrega dos materiais de expediente.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.1.** Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material; e

c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados;

## **7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.1.** O recebimento dos materiais ficará a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado, ou por servidor designado para este fim. Os materiais, suprimentos ou componentes de informática serão recebidos em parceria com a Secretaria da Tecnologia da Informação.

**7.2.** Os materiais fornecidos deverão estar acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.2.1.** Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela empresa no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o CJF.

**7.3.** Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

**7.4.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Seção de Almoxarifado. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

**7.4.1.** Constatadas irregularidades nos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Almoxarifado no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.5.1.** O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Seção de Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2.** Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, solicitadas pelo setor requisitante.

**8.2.1.** Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

**8.3.** Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

**8.3.1.** Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados somente poderão ser adquiridos do fornecedor com preços registrados caso este concorde em sua redução.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.4.** As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.
- 8.5.** Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.
- 8.6.** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.
- 8.7.** O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8.** Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## 9 – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.
- 9.2.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.
- 9.3.** Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa detentora da Ata nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições da Lei nº 10.520/02.
- 9.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.
- 9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 9.7.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 10 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

**10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

**10.3.** Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A Seção de Almoarifado do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos materiais e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## 12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de seu tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público;
- e) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78 inciso I a XI, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**12.3.** A empresa registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**12.4.** Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## 14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

## 15 - DO FORO

**15.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 18/2012, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

**16.2.** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s), nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARRO**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**SEVERIANO MARTINHO RODRIGUES**  
Procurador da empresa  
Proclean Distribuidora Ltda.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012-CJF

LOTE 08

ITEM	MATERIAL	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 100 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor azul, pacote com 100 unidades. Dimensões: aproximadamente 75 x 90 cm	120	Proclean	R\$ 62,09	R\$ 7.450,80
8.2	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor azul, pacote com 100 unidades. Dimensões: aproximadamente 65 x 80 cm	90	Proclean	R\$ 47,63	R\$ 4.286,70
8.3	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 23 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor azul, pacote com 100 unidades. Dimensões: aproximadamente 40 x 60 cm	30	Proclean	R\$ 20,97	R\$ 629,10
8.4	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor amarela, pacote com 100 unidades.	50	Proclean	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
8.5	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor vermelha, pacote com 100 unidades.	50	Proclean	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
8.6	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor marrom, pacote com 100 unidades.	50	Proclean	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
8.7	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor verde, pacote com 100 unidades	50	Proclean	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
8.8	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 60 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor cinza, pacote com 100 unidades	50	Proclean	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
8.9	Saco plástico em polietileno, para coleta seletiva, capacidade para 40 litros, espessura 12 micras, de 1ª qualidade, reforçado, na cor azul, pacote com 100 unidades	60	Proclean	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
8.10	Saco plástico em polietileno, para lixo com capacidade para 100 litros, com 12 micras de espessuras, de 1ª qualidade reforçado, na cor preta, pacote com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 75x90cm	120	Proclean	R\$ 56,39	R\$ 6.766,80
8.11	Saco plástico em polietileno, para lixo com capacidade para 60 litros, com 12 micras de espessuras, de 1ª qualidade reforçado, na cor preta, pacotes com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 65x80cm	90	Proclean	R\$ 43,27	R\$ 3.894,30
8.12	Saco plástico em polietileno, para lixo com capacidade para 20 litros, com 12 micras de espessuras, de 1ª qualidade reforçado, na cor preta, pacotes com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 39x58cm	20	Proclean	R\$ 17,16	R\$ 343,20
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 29.839,30</b>